PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 21 / 07 / 2016
N.º 7635 Pág. 07
_____ Caderno:

PLE 102/2016

LEI 2.838, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Altera a redação do §1º do art. 4° da Lei Municipal 2.790, de 30 de março de 2016.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O §1º do art. 4° da Lei Municipal 2.790, de 30 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°....

§1° Os aprendizes serão contratados pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a teor do art. 428, § 3° da consolidação das Leis do Trabalho. "

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (19/7/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal